



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 04 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1794

PUBLICADO

DATA: 30 / 04 / 19

ORGAO: O Presente

PAGINA: 30

EDIÇÃO: 4612

TERMO ADITIVO V À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ESSER & LEONHARDT LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Esser & Leonhardt Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.760.863/0001-18, inscrição estadual n.º 90246684-33, com sede na Av. João XXIII, n.º 473, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Dorlai Vilson Leonhardt, inscrito no CPF sob n.º 466.975.099-72, portador da Carteira de Identidade n.º 3.457.748-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º 403, Centro, na Cidade de Mercedes Estado do Paraná, a seguir denominada **FORNECEDORA**, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam cancelados os lotes/itens objeto da Ata de Registro de Preços n.º 10/2019, celebrado em 08 de janeiro de 2019, conforme relação descrita a seguir:

- Lote 6, item 1;
- Lote 6, item 2;
- Lote 6, item 3;
- Lote 6, item 4;
- Lote 6, item 5;
- Lote 6, item 6;
- Lote 6, item 7;
- Lote 7, item 1.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, nos termos do Art. 17 § 1º, do Decreto 096/2016 combinados com o Art. 49 Caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, o presente Termo Aditivo reduz o valor da Ata Original, a importância de R\$ 2.296,82 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder o valor de R\$ 22.169,67 (vinte e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).



Município de Mercedes


Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionadas.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, em 23 de abril de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Esser & Leonhardt Ltda EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8